

ATA Nº 14 /2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
19 DE JUNHO DE 2024**

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e cinquenta e cinco minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os presentes e questionou se algum dos Senhores Vereadores pretendia usar da palavra.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que pretendiam deixar o seu voto de agradecimento aos funcionários do Município pelo trabalho desenvolvido ao longo dos dias da realização da FAFIPA, considerando ser premente reconhecer-lhes esse esforço.-----

O Senhor Presidente concordou e referiu que corrobora totalmente as palavras do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho. -----

De seguida o Senhor Presidente informou que foi convocado para dia 21 de junho ir à CCDRC assinar o contrato para a formalização da aprovação da candidatura da empreitada da Escola de Alvaiázere, considerando ser uma excelente notícia o facto de a Escola de Alvaiázere ter sido considerada para renovação das suas instalações. Por fim informou que irá estar ausente, em período oficial de férias, entre os dias 26 e 30 de junho, ficando o Senhor Vice-Presidente a assumir as suas funções.-----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €5.580.082,33 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €5.580.082,33 de disponibilidades, de que €5.470.800,03 são de operações orçamentais e €109.282,30 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.107,08 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o Período Antes da Ordem do Dia, teve início o Período da Ordem do Dia: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião extraordinária pública de 20 de fevereiro de 2024, ata n.º 4/2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 7674, de 17/06/2024, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Portaria n.º 158/2024/1 de 06/06/2024 -----

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 305/2022, de 22 de dezembro, que alarga a aplicação da medida da gratuidade das creches às crianças que frequentem creches licenciadas da rede privada lucrativa. -----

- Portaria n.º 160-A/2024/1 de 07/06/2024 -----

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO -----

Primeira alteração à Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, que define o modelo e os elementos complementares a que devem obedecer as candidaturas para financiar o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação e a Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário." -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 2.ª ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA N.º 018/2023 - RATIFICAÇÃO;

Foram presentes à reunião o e-mail com o despacho do Senhor Presidente e a 2.ª Adenda ao Auto de Transferência n.º 018/2023, ambos a tramitar no sistema documental MGD em anexo ao documento de entrada n.º 3667 previamente remetidos à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores. -----

O Senhor Presidente apresentou o ponto referindo que após a aceitação da transferência de competências na área da saúde, surgiu a necessidade de passar os diversos processos para o nome da Câmara Municipal, sendo urgente o processo referente ao quadro de pessoal o qual sofreu alterações relativamente ao auto anteriormente aprovado, pelo que surgiu a necessidade de aprovação desta segunda adenda a qual retifica o número de funcionários que neste momento estão em funções no Centro de Saúde e que passaram a ser integradas no quadro do Município. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º e da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, na sua atual redação, conjugado com o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e com o Decreto-Lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar o despacho do Senhor Presidente no qual: -----

1. Aprovou a 2.ª Adenda ao Auto de Transferência n.º ARSC_018/2023 celebrado entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município de Alvaiázere. -----

Mais deliberou, por unanimidade: -----

2. Mandar submeter a 2.ª Adenda ao Auto de Transferência n.º ARSC_018/2023 à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

O e-mail com o despacho do Senhor Presidente e a 2.ª Adenda ao Auto de Transferência n.º 018/2023 dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.2 PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO PERÍODO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF);

Foi presente à reunião a informação número 7545, de 12/06/2024, subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Faria, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, define nas alíneas d) e f) do n.º 2 do art.º 23 do respetivo anexo I, a educação e tempos livres enquanto atribuições dos municípios; -----

b) Compete às Câmaras Municipais, de acordo com a alínea u) do art.º 33 da mesma lei, apoiar atividades de natureza social e educativa de interesse para o município; -----

c) O Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, aprovado pela Assembleia Municipal de Alvaiázere na sua sessão ordinária de 18 de dezembro de 2021 e publicado pelo aviso n.º 1953/2021, na 2.ª série do Diário da República de 29 de janeiro de 2021, define na alínea b) do art.º 5 as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) como modalidade de apoio socioeducativo; -----

d) A decisão de atribuição de apoios socioeducativos ou da respetiva alteração no decorrer do ano letivo é decidida pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 1 do art.º 10 do mesmo regulamento; -----

e) Na sua reunião de 19 de julho de 2023, a Câmara Municipal deliberou assegurar e dinamizar as AAAF no período das interrupções letivas, nomeadamente no período compreendido entre o dia imediatamente a seguir ao final da componente letiva, considerando o calendário escolar em vigor, e o dia 31 de julho; -----

f) As agendas dos pais e Encarregados de Educação e respetivas obrigações profissionais e compromissos familiares, tornam benéfica a extensão das atividades de apoio à família até ao

final da semana, proporcionando um suporte contínuo durante toda a semana útil para conveniência das famílias do município;-----

g) O acréscimo de dois dias não afeta substancialmente os serviços;-----

Nestes termos, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente submeta a aprovação da Câmara Municipal:-----

1. A alteração do período aprovado em deliberação, para que as Atividades de Animação de Apoio à Família decorram entre o dia imediatamente a seguir ao final da componente letiva e o dia 2 de agosto."-----

O Senhor Presidente, passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual fez a apresentação da informação referindo que se propõe que as atividades de animação e apoio à família, anteriormente aprovadas, sejam prorrogadas até ao final da semana, ou seja até dia 02 de agosto, por forma a ser mais conveniente às famílias, em semelhança ao que foi previsto no contrato dos campos de férias.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos das alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugados o Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, aprovado pela Assembleia Municipal de Alvaiázere na sua sessão ordinária de 18 de dezembro de 2021 e publicado pelo aviso n.º 1953/2021, na 2.ª série do Diário da República de 29 de janeiro de 2021, deliberou por unanimidade aprovar a alteração do período anteriormente aprovado em deliberação, para que as Atividades de Animação de Apoio à Família decorram entre o dia imediatamente a seguir ao final da componente letiva e o dia 2 de agosto.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 PROGRAMA DE CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CLDS-5G - DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR;

Foi presente à reunião a informação número 7714, de 17/06/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando:-----

1. A Portaria n.º 64/2021, de 17 de março alterada pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, que procede à criação do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) -5G e aprova o respetivo Regulamento Específico, doravante designada por Portaria;----

2. De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 2.º da Portaria, foi publicado o Despacho n.º 514/2024, de 18- 01-2024, da Secretária de Estado da Inclusão, nele constando o concelho de Alvaiázere como elegível no âmbito do Programa CLDS-5G, podendo, assim, ser alvo de financiamento;-----

3. A Câmara Municipal constitui-se como a entidade coordenadora local da pareceria (ECLP), nos termos do n.º 1 do art.º 11.º da Portaria;-----

4. A ECLP deve designar um coordenador para o respetivo CLDS, devendo este cumprir com os requisitos constantes da citada Portaria - artigos 13.º e 14.º; -----

5. O coordenador deve ter formação superior e um perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa – n.º 2 do art.º 13.º da Portaria; -----

6. É, também, necessário elaborar um plano de ação, que deve ser submetido a parecer do Conselho Local de Ação Social (CLAS), neste devendo constar a identificação e o curriculum vitae do Coordenador – art.º 15.º da Portaria;-----

7. O Município possui no seu mapa de pessoal uma Técnica Superior com experiência no âmbito dos programas CLDS e que reúne as condições para ser designada como coordenadora, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 14.º da Portaria; -----

8. As competências que detenho no âmbito da gestão de recursos humanos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Assim, face ao enquadramento supra, proponho à Digníssima Câmara Municipal, ao abrigo do disposto alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 3 do art.º 14.º da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março alterado pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, que seja designada a Técnica Superior Melissa Lynne Valente como Coordenadora Técnica do CLDS, juntando, para o efeito, o seu curriculum vitae.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 14.º da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março alterado pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, deliberou por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, designar a técnica superior Melissa Lynne Valente como Coordenadora Técnica do CLDS. -----

A informação n.º 7714 do Senhor Presidente e o *curriculum vitae* dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 SIADAP - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS;

Foi presente à reunião o despacho número 7715, de 17/06/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta aquele diploma aos serviços da administração autárquica, o Sistema Integrado de

Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) integra o Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública (SIADAP 1); -----

b) Para esse efeito, são fixados anualmente objetivos que, conjuntamente com outros fatores, como os objetivos estratégicos plurianuais e os meios disponíveis, formam o quadro de avaliação e responsabilização (QUAR) que permite essa avaliação (cfr. artigo 10.º do Decreto-Lei);-----

c) Relativamente ao ano de 2023, verifica-se que foram fixados os objetivos constantes do processo MGD n.º 2022/150.20.100/3;-----

d) De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, as unidades orgânicas devem apresentar um relatório de desempenho ao membro do órgão executivo de que dependam, evidenciando os resultados alcançados e os desvios verificados em relação aos objetivos anualmente fixados, bem como informação relativa: -----

- À apreciação, por parte dos utilizadores, da quantidade e qualidade dos serviços prestados, com especial relevo quando se trate de unidades prestadoras de serviços a utilizadores externos;-----

- Às causas de incumprimento de ações ou projetos não executados ou com resultados insuficientes; -----

- Às medidas que devem ser tomadas para um reforço positivo do seu desempenho, evidenciando as condicionantes que afetem os resultados a atingir; -----

- À audição dos trabalhadores na autoavaliação dos serviços. -----

e) Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, e do artigo 37.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência do Presidente da Câmara Municipal gerir e superintender os recursos humanos, bem como coordenar os serviços municipais no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento, competência que se conjuga, designadamente, com a alínea a), do n.º 1, do artigo 62.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e com a alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º, do referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009; -----

Determino que: -----

1. Nos termos no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a atribuição das seguintes classificações reportadas ao ano de 2023 e refletidas nos relatórios anexos: -----

i. Divisão Administrativa e Financeira (atual Divisão Financeira e de Recursos Humanos) – Desempenho bom; -----

ii. Divisão de Obras Municipais e Urbanismo – Desempenho bom; -----

iii. Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo – Desempenho bom; -----

iv. Gabinete-Serviço Municipal de Proteção Civil – Desempenho bom. -----

2. De acordo com o determinado no referido n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, deve o presente despacho ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal.”-----

Após a apresentação do despacho pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, indicou que o seu sentido de voto será de abstenção, face ao conteúdo do assunto, isto é, por se trata da nomeação de pessoas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho e os respetivos relatórios finais e, ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, na sua atual redação, deliberou por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, ratificar o despacho número 7715, de 17/06/2024 do Senhor Presidente no qual aprovou a atribuição das seguintes classificações reportadas ao ano de 2023 e refletidas nos relatórios anexos:-----

- i. Divisão Administrativa e Financeira (atual Divisão Financeira e de Recursos Humanos) – Desempenho bom; -----
- ii. Divisão de Obras Municipais e Urbanismo – Desempenho bom; -----
- iii. Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo – Desempenho bom; -----
- iv. Gabinete-Serviço Municipal de Proteção Civil – Desempenho bom. -----

O despacho número 5053 do Senhor Presidente assim como os relatórios finais do desempenho das Unidades Orgânicas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 NORMAS DA MOSTRA PECUÁRIA DA FAFIPA 2024 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foram presentes à reunião a informação n.º 7500, de 11/06/2024, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e o respetivo relatório do sistema documental MGD no qual está vertido o despacho do Senhor Presidente, previamente remetidos à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

Informação: -----

"Considerando o seguinte: -----

- a) Pretende-se retomar o cariz agrário inerente à FAFIPA, nomeadamente, a realização de uma mostra pecuária, que tenha representados produtores pecuários do concelho; -----
- b) Para o efeito, encetaram-se diligências junto da DGAV, com o intuito de se enquadrar a realização da mostra na legislação em vigor; -----
- c) Essas diligências, só agora ultimadas, leva a que os documentos enquadradores da mostra só agora assumam a sua versão final; -----

d) A Câmara Municipal tem como atribuição a aprovação de normativos de eficácia interna, conforme decorre da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Neste sentido, na impossibilidade da Câmara Municipal reunir até ao início da FAFIPA, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

§ Que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove as Normas da Mostra Pecuária da FAFIPA 2024, bem como os documentos que lhe estão apensos, submetendo a aprovação a ratificação do órgão executivo, na sua próxima reunião." -----

Despacho: -----

"Autorizo o pedido. Proceda-se em conformidade e submeta-se a ratificação da CM."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o despacho e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou as Normas da Mostra Pecuária da FAFIPA 2024, bem como os documentos que lhe estão apensos. -----

A informação n.º 7500 do técnico superior Manuel Pereira Lourenço, bem como o respetivo relatório do sistema documental, as normas, a memória descritiva, o ortofotomapa e a declaração do médico veterinário dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 INFORMAÇÃO CAMPO DE FÉRIAS DE ALVAIÁZERE-INTERRUPÇÃO DE VERÃO 2024;

Foi presente à reunião a informação número 7697, de 17/06/2024, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1- A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade dos pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas; -----

2- A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; -----

3- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

4- É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei; -----

5- Se considera de superior interesse público garantir a ocupação dos tempos livres das crianças e jovens de forma saudável e plena, para que estejam acompanhados e possam desenvolver iniciativas que se revelem enriquecedoras e que contribuam para a respetiva formação integral; -----

6- Os programas de Ocupação de Crianças e Jovens que tenham duração superior, para os seus beneficiários, de três dias consecutivos, devem estar devidamente aprovados pelo Instituto Português do Desporto e Juventude – sendo devidamente identificados como Campos de Férias; -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal deliberar: -----

1- Manter as normas específicas de operacionalização dos Campos de Férias de Alvaiázere, aprovadas no ano anterior; -----

2- Que se desenvolva, então, uma modalidade de ocupação semelhante à do ano passado que preveja que todos os alunos inscritos, independentemente do ano de escolaridade que frequentem, dela beneficiem todos os dias em que for promovida; -----

3- Que o campo de férias seja desenvolvido em 5 semanas: 1 a 5 de julho, 08 a 12 de julho, 15 a 19 de julho, 22 a 26 de julho, 29 de julho a 2 de agosto e de 2 a 6 de setembro; -----

4- Desenvolver o projeto apenas para crianças dos 6 aos 14 anos de idade; -----

5- Que as inscrições sejam limitadas a 90 participantes por semana para as primeiras cinco semanas, e 60 participantes para a semana de 2 a 6 de Setembro; -----

6- Que todos os grupos participem nos mesmos dias/semanas e que as atividades decorram durante o período da manhã e tarde, entre as 9h00 e as 18h00; -----

7- Que passe a ser assegurado almoço às crianças e jovens todos os dias, bem como lanche da tarde; -----

8- Que o preço pela participação neste programa ocupacional – Campo de Férias de Alvaiázere (referentes a cada semana) seja: -----

	Escalão A	Escalão B	Escalão C
Atividades	Gratuito	5€	10€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total semana	12,5€	17,5€	22,5€

9- Existe a possibilidade de desconto de 20% se dois ou mais irmãos frequentarem as férias na mesma semana; -----

10- O transporte é assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias e já está incluído no valor da inscrição; -----

11- O preço por almoço e lanche, a acrescentar ao valor da inscrição, é de 2,50€; -----

12- Autorizar estas despesas pela Vereadora do Pelouro da Educação, designadamente as subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transportes, alimentação e outras despesas que venham a ser necessárias para o bom desenvolvimento do projeto.-----

13- A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102020216 e GOP 02/252/2023/5059.” -----

O Senhor Presidente passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual fez a apresentação da informação e indicou as diversas propostas a deliberação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do despacho e, nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Manter e aprovar as normas específicas de operacionalização dos Campos de Férias de Alvaiázere, as quais são iguais às já aprovadas no ano anterior; -----

2. Que se desenvolva, então, uma modalidade de ocupação semelhante à do ano passado que preveja que todos os alunos inscritos, independentemente do ano de escolaridade que frequentem, dela beneficiem todos os dias em que for promovida; -----

3. Que o campo de férias seja desenvolvido em 5 semanas: 1 a 5 de julho, 08 a 12 de julho, 15 a 19 de julho, 22 a 26 de julho, 29 de julho a 02 de agosto e de 02 a 06 de setembro; -----

4. Desenvolver o projeto apenas para crianças dos 6 aos 14 anos de idade (inclusive);-----

5. Que as inscrições sejam limitadas a 90 participantes por semana, para as primeiras cinco semanas, e a 60 participante para a semana de 2 a 6 de setembro;-----

6. Que todos os grupos participem nos mesmos dias/semanas e que as atividades decorram durante o período da manhã e tarde, entre as 9h00 e as 18h00;-----

7. Que passe a ser assegurado almoço às crianças e jovens todos os dias, bem como lanche da tarde;-----

8. Que o preço pela participação neste programa ocupacional – Campo de Férias de Alvaiázere (referentes a cada semana) seja:-----

Por Semana:-----

	Escalão A	Escalão B	Escalão C
Atividades	Gratuito	5€	10€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total semana	12,5€	17,5€	22,5€

9. Aprovar a possibilidade de desconto de 20% se dois ou mais irmãos frequentarem as férias na mesma semana; -----

10. Que o transporte é assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias e já está incluído no valor da inscrição; -----

11. O preço por almoço e lanche, a acrescentar ao valor da inscrição, é de 2,50€; -----

12. Autorizar estas despesas pela Vereadora do Pelouro da Educação, designadamente as subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transportes, alimentação e outras despesas que venham a ser necessárias para o bom desenvolvimento do projeto;-----

13. Dar poderes à Senhora Vereadora, Ana Faria, para decidir eventuais ajustes ao cronograma aprovado e aumento do limite de inscrições, caso se verifique essa necessidade;-----

14. A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102020216 e GOP 02/252/2023/5059. -----

15. A Câmara Municipal aprova, ainda, os preços constantes da presente deliberação, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaia Zere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, os quais se consideram aqui como fundamentados, para todos os devidos e legais efeitos. -----

A informação número 7697, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, o programa, a ficha de inscrição e o cartaz dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.2 AS FÉRIAS QUANDO NASCEM SÃO PARA TODOS - 2024;

Foi presente à reunião a informação número 7704, de 17/06/2024, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas; -----

2. É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral;-----

3. A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; -----

4. A Cercipenela em parceria com os Agrupamentos de Escolas de Ansião, Alvaia Zere e Penela, dinamizou durante alguns anos o projeto "As férias quando nascem são para todos"; -----

5. Os Municípios dos três concelhos Alvaiázere, Ansião e Penela, percebendo a importância do projeto e numa perspetiva de igualdade e justiça social, entenderam dar-lhe continuidade, suportando algumas despesas, essenciais para o seu funcionamento. Nesse sentido, é vontade de todos, dar-lhe continuidade, permitindo que na união, estes territórios sejam mais inclusivos, mais justos e promotores da melhor qualidade de vida de todos os municípios; -----
6. Este projeto é dirigido a alunos com características específicas (preferencialmente alunos com grandes dificuldades locomotoras e/ou psíquicas, ou seja, é dada prioridade a alunos com patologias graves e cujas famílias apresentam menos recursos económicos), tendo como objetivo geral a ocupação destes alunos num período de férias letivas. Com este projeto pretende-se ocupar os alunos e promover o seu equilíbrio físico, psicológico e social bem como a sua inclusão, criando oportunidades de participação com colegas de outras escolas em atividades de socialização e de enriquecimento pessoal; -----
7. Neste projeto poderão participar até 25 alunos, distribuídos pelos três Agrupamentos de Escolas, estando projetado para decorrer durante o mês de julho, por períodos de uma ou mais semanas; -----
8. Pretende-se desenvolver diversas atividades de carácter cultural, lúdico-terapêutico, recreativo, desportivo e de lazer, nomeadamente, oficinas decorativas, oficinas de expressões, oficinas de culinária e atividades em piscina e pavilhão em Ansião, Alvaiázere e Penela. Também existe a possibilidade da realização de visitas a outras localidades fora destes três concelhos, nomeadamente a praias marítimas ou fluviais; -----
9. Estas atividades são supervisionadas por técnicas especializadas das entidades envolvidas (Psicóloga, Terapeuta da fala, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta) e por outros profissionais das escolas (professores e assistentes operacionais); -----
10. A disponibilização de recursos humanos, nomeadamente assistentes operacionais, técnicos especializados, professores, ou outros, caberá a todas as entidades envolvidas; -----
11. A planificação global da iniciativa e implementação caberá à Cercipenela, em articulação com os Municípios e Agrupamentos de Escolas. -----
12. A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102 020216. -----
- Assim, proponho delibere a Câmara, nos termos das alíneas u) do n.º 1 artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar:-----
1. Que o preço pela participação neste programa ocupacional "As Férias quando nascem são para todos – 2024" seja gratuito;-----
 2. O acesso gratuito a equipamentos municipais ou escolares, do concelho, (pavilhões desportivos, piscinas, etc) a todos os participantes no projeto; -----
 3. Assegurar o transporte dos alunos dos Agrupamentos de Escolas de Alvaiázere para a Cercipenela; -----
 4. Que seja pago à Cercipenela uma verba no valor de 1 123,73€ para organização e implementação do projeto." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereador, Ana Faria, a qual fez uma breve apresentação da informação recordando que se trata de uma atividade que já tem sido apoiada e realizada em parceria com os Município de Ansião e Penela, com os respetivos agrupamentos de escolas e com a Cerci. Mais referiu que considera que se deve continuar a apoiar este programa ocupacional pelo facto de se tratar de um programa ocupacional diferente. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo n.º 23.º, conjugado com a alínea u) do artigo 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a realização do projeto "*As férias quando nascem são para todos*", bem como a despesa a ele associado no valor de 1.123,73€ (mil cento e vinte e três euros e setenta e três centimos) que deverá onerar a classificação 0102/040701;-----
2. Que o preço pela participação neste programa ocupacional "*As Férias quando nascem são para todos – 2024*" seja gratuito;-----
3. Aprovar o acesso gratuito a equipamentos municipais ou escolares, do concelho, (pavilhões desportivos, piscinas, etc) a todos os participantes no projeto; -----
4. Aprovar que seja assegurado o transporte dos alunos dos Agrupamentos de Escolas de Alvaia Zere para a CerciPenela; -----
5. Caso não haja dotação suficiente na classificação económica que deverá onerar a presente despesa, ordenar aos serviços de gestão financeiro que procedam à competente alteração orçamental permutativa com vista ao seu reforço, no montante da despesa aqui aprovada devendo ser efetuado, de imediato, o competente cabimento e compromisso, devendo ser efetuado o pagamento após ordem dada pelo responsável pela sua direção abaixo identificado, sendo documento suficiente de suporte a presente deliberação; -----
6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designar como responsável pela direção do procedimento e acompanhamento do processo a Senhora Vereadora Ana Faria. -----

A informação n.º 7704 do Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves e o cronograma do projeto dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 ADENDA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO AGREGADO DE CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES E FORNECIMENTO NO LOCAL E TRANSPORTADAS A QUENTE NO ANO LETIVO 2023/2024 - ALTERAÇÃO DO PRAZO;

Foi presente à reunião a informação n.º 7681, de 17/06/2024, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) A 21 de agosto de 2023 foi firmado o contrato de fornecimento agregado de confeção de refeições e fornecimento no local e transportadas a quente, celebrado entre o Município de Alvaiázere e o consórcio ICA e NORDIGAL, constituído pelas firmas ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. e NORDIGAL – Indústria de Transformação Alimentar, S.A.; -----

b) Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, fui designado como gestor do referido contrato, conforme alínea F) desse documento; -----

c) O contrato tem como preço contratual € 340.526,82 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e seis euros, e oitenta e dois centimos), acrescido de IVA à taxa legal, e como prazo de vigência, até 31 de julho de 2024; -----

d) O objeto do contrato em apreço contempla a confeção e o fornecimento de refeições abrangendo todos os dias úteis definidos no calendário escolar para o ano letivo 2023/2024 para cada ciclo de ensino, aos quais acrescem os dias úteis de dinamização de AAAP e/ou Campos de Férias.-----

e) Em anos transatos a dinamização da ocupação dos períodos de interrupção letiva abrangia apenas o mês de julho, no entanto, no corrente ano é intenção da Câmara Municipal proporcionar atividades nos dias 1 e 2 de agosto de 2024; -----

f) Um dos serviços prestado às crianças e jovens que beneficiam deste tipo de atividades, é o fornecimento de almoço. Neste contexto, resulta como pertinente que também nos dias 1 e 2 de agosto, o almoço possa ser servido nos mesmos moldes que nos dias anteriores. Par que tal suceda, é necessário proceder-se à prorrogação do prazo do contrato; -----

g) Salvo melhor opinião, revela-se conveniente para o interesse público que não ocorra a interrupção da prestação de serviço objeto do presente contrato, uma vez que se perspetiva que o mesmo não esgote o valor contratualizado e, para além disso, o preço unitário/refeição é menos oneroso para o erário público, do que iniciar um novo procedimento; -----

h) Conforme dispõe o artigo 311.º e seguintes do CCP o contrato pode ser modificado nos termos aí descritos, nomeadamente, por acordo das partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato, e com fundamento em razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes (alínea c) do artigo 312.º do CCP); -----

i) De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 97.º do CCP "Para efeitos do presente Código, entende-se por preço contratual o preço a pagar, pela entidade adjudicante, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato" e, ainda, conforme o n.º 2 do mesmo artigo "Está incluído no preço contratual,

nomeadamente, o preço a pagar pela execução das prestações objeto do contrato na sequência de qualquer prorrogação contratualmente prevista, expressa ou tácita, do respetivo prazo." -----

j) O consórcio ICA e NORDIGAL, constituído pelas firmas ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. e NORDIGAL – Indústria de Transformação Alimentar, S.A., veio informar, verbalmente, que aceita, a título gracioso e sem quaisquer custos adicionais, a prorrogação do prazo deste contrato pelo período que o Município entenda ser o suficiente para a execução dos serviços contemplados no contrato; -----

k) Assim, considera-se que poderá ser celebrada uma adenda ao contrato no sentido de se substituir a data prevista na cláusula 3.ª do contrato firmado, pela data de 2 de agosto de 2024; -----

Face ao exposto, na qualidade de gestor do contrato, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, que caso assim o entenda, possa remeter para a digníssima Câmara Municipal na qualidade de órgão competente para o efeito, para que delibere: -----

1. Aprovar a prorrogação do prazo do contrato outorgado com o consórcio ICA e NORDIGAL, constituído pelas firmas ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. e NORDIGAL – Indústria de Transformação Alimentar, S.A., em 2 dias, nos termos do artigo 454.º do CCP, não sendo devido qualquer acréscimo de valor ao preço contratual; -----

2. Aprovar a modificação ao contrato nos termos da alínea a) do artigo 311.º com fundamento na alínea c) do artigo 312.º, ambos do CCP; -----

3. Aprovar a minuta da adenda ao contrato e mandar notificar o prestador de serviços nos termos e para efeitos do artigo 100.º do CCP." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a prorrogação do prazo do contrato outorgado com o consórcio ICA e NORDIGAL, constituído pelas firmas ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. e NORDIGAL – Indústria de Transformação Alimentar, S.A., em 2 dias, nos termos do artigo 454.º do CCP, não sendo devido qualquer acréscimo de valor ao preço contratual pela prorrogação, devendo, portanto, as refeições e lanches a fornecer neste dias 01 e 02 de agosto do corrente ano ser faturados e pagos ao consórcio ao preço contratualizado, mantendo-se e devendo ser onerado, para o efeito, o cabimento e compromisso constantes no contrato outorgado entre as partes a 21 de agosto de 2023; -----

2. Aprovar a modificação ao contrato nos termos da alínea a) do artigo 311.º com fundamento na alínea c) do artigo 312.º, ambos do CCP, traduzindo-se a sua fundamentação na presente deliberação; -----

3. Aprovar a minuta da adenda ao contrato e mandar notificar o prestador de serviços nos termos e para efeitos do artigo 100.º do CCP. -----

A informação número 7681, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, bem como a minuta da adenda ao contrato dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 REGULAMENTO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE» (RP), PUBLICADO PELO AVISO N.º 8949/2016, NA 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, N.º 137, DE 19 DE JULHO DE 2016 - DEFINIÇÃO DE PREÇO;

Foi presente à reunião a informação n.º 7699, de 17/06/2024, da técnica superior Joana Filipa Laranjeira Neves Ferreira, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. O disposto no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - na sua atual redação, que determina: -----

“...1 - Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.-----

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor...” -----

2. O «Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere» (RP), publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2016, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 15071/2016, publicado na 2.ª Série do Diário da República, nº 230, de 30 de novembro de 2016; -----

3. De acordo com o determinado no RP, artigo 2.º n.º 2 “...Os preços referidos no número anterior são fixados pela Câmara Municipal”;-----

4. O art.º 13.º do RP estipula que “As atualizações à tabela de preços são publicitadas através de edital e no sítio do Município de Alvaiázere, em www.cm-alvaiazere.pt”;-----

5. O Município está, presentemente, a rever e atualizar a tabela de preços, no entanto, este processo ainda não está concluído; -----

6. No âmbito do projeto cultural que permite ao Município disponibilizar uma sala de cinema aos seus munícipes, é necessário criar um novo preço para os bilhetes; -----

7. Tendo em conta o enquadramento efetuado, remete-se para análise e eventual aprovação superior a proposta de preços, tendo em conta que a casa da cultura poderá 150 lugares sentados, propondo-se, assim, um valor de:-----

7.1 - 3,50€ (IVA incluído) para munícipes com idade igual ou superior a 12 anos; -----

7.2 – 2€ (IVA incluído) para munícipes com idade inferior a 12 anos; -----

Assim, e face ao exposto, remeto à digníssima Câmara Municipal, a proposta de preço para cada bilhete de cinema, devendo a mesma analisar e deliberar, caso assim o entenda: -----

1. Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 2.º n.º 2 do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2017, aprovar e fixar o preço de 3,50€ (IVA incluído), por cada bilhete de cinema para munícipes com idade igual ou superior a 12 anos e de 2€ (IVA incluído) para munícipes com idade inferior a 12 anos; -----

2. Mandar publicar o preço dos bilhetes, de forma a que a mesma esteja sempre disponível para consulta."-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou o ponto referindo que, decorrente da recente abertura da sala de cinema, se pretendem definir os valores a serem cobrados nas sessões de cinema.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 2.º n.º 2 do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2017, deliberou, por unanimidade: ----

1. Aprovar e fixar o preço de 3,50€ (IVA a 6% incluído), por cada bilhete de cinema para indivíduos com idade igual ou superior a 12 anos e de 2€ (IVA a 6% incluído) para munícipes com idade inferior a 12 anos, considerando-se os mesmos, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentados; -----

2. Mandar publicar o preço dos bilhetes, de forma a que a mesma esteja sempre disponível para consulta. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 TRABALHOS PARA A PRÓPRIA ENTIDADE - FREGUESIA ALMOSTER - RUA DAS FORJAS.

Foi presente à reunião a informação número 6614, de 23/05/2024, do técnico superior Nelson José Ferreira Santos, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, na qual referia, resumidamente que o Regulamento Municipal de Apoio as Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014 que define as regras relativas às normas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações. De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio

financeiro, conforme consta da alínea a), ou apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b). O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio, nomeadamente: -----

- Infraestruturação, beneficiação e modernização; -----
- Atividades diversas determinadas; -----
- Apoios logísticos pontuais; -----

A Junta de Freguesia de Almoster sinalizou, junto do Município, a necessidade de se proceder à intervenção na Rua das Forjas de acordo com o processo n.º 2021/850.10.003/11 do programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio financeiro de €105.975,00 (trinta e cinco mil cento e trinta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, referente a intervenção na via identificada. A intervenção é, por isso, do tipo "infraestruturação, beneficiação e modernização", indo ao encontro do exposto no n.º 1 do artigo 7.º: "O pedido de apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização consubstancia-se no apoio dado às freguesias para a criação de novos espaços e instalações de relevante interesse para as freguesias bem como o apoio dado às mesmas para a valorização dos seus espaços e instalações já existentes". De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento podem ser deliberados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. A Câmara Municipal, reunida a 23/06/2021 aprovou a concessão do apoio financeiro no montante de €105.975,00 (cento e cinco mil novecentos e setenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, num total de €112.333,50 € (cento e doze mil trezentos e trinta e três euros e cinquenta cêntimos), despesa a onerar a GOP 01 001 2020/5050, submetendo o apoio à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a qual tomou conhecimento e deliberou aprovar o pedido de apoio a Freguesia de Almoster na sua sessão de 28 de junho de 2021. O local intervencionado encontra-se identificado no anexo da informação com o respetivo número de inventário/registo SNP. Na sequência da intervenção anteriormente visada foi solicitado um novo pedido de apoio por parte da Junta de Freguesia de Almoster para a revisão de preços referente a intervenção na Rua das Forjas no montante de €4.749,12 (quatro mil setecentos e quarenta e nove euros e doze cêntimos) acrescido de IVA a taxa legal em vigor, num total de €5.034,07 (cinco mil e trinta e quatro euros e sete cêntimos) despesa a onerar a GOP 4 420 2023/5080. Deliberou a Câmara Municipal na sua reunião de 20/02/2024 aprovar o apoio anteriormente referenciado, submetendo o apoio à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a qual tomou conhecimento e deliberou aprovar o pedido de apoio a Freguesia de Almoster na sua sessão de 29 de fevereiro de 2024. A Norma de Controlo Interno, prevê, no ponto 5.3 do seu Manual de Controlo Interno MCI.08 – Contabilidade de Gestão (Anexo VIII) que, após conclusão de uma obra de grande reparação a um bem do património existente, para que possam ser capitalizados os custos apurados no centro de custos criados para essa obra, deve o serviço responsável pela contabilidade de gestão reportar

o valor total da obra ao serviço responsável pela gestão financeira para que este registe o movimento contabilístico na conta onde se encontrar inventariado o bem intervencionado, por contrapartida da conta 74 – Trabalhos para a própria entidade. Ora, o movimento contabilístico relativo aos recursos financeiros atribuídos no âmbito da empreitada em apreço encontra-se, conforme já supramencionado, registado na conta 6, pelo que, de acordo com a exposto sendo o bem intervencionado propriedade do Município, deverá o movimento contabilístico passar a ser registado na conta 74 – Trabalhos para a própria entidade. De acordo com o disposto na alínea r) do n.º 3 do artigo 26.º Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alvaiázere – Regulamento n.º 766/2023, de 12 de julho de 2023 – compete ao Gabinete de Apoio à Presidência programar e acompanhar projetos de intercâmbio, cooperação e geminação. Ademais, este serviço tem sido também o responsável pelo dos contratos interadministrativos e dos acordos de execução celebrados com as Freguesias. Compete, ainda, nos termos do disposto do artigo 55.º conjugado com o artigo 56 do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alvaiázere, a Unidade de Administração Direta (UAD), prestar apoio e orientação técnica às obras por administração direta. Nos termos do disposto na alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal executar as obras por administração direta. Os registos a efetuar são os seguintes: -----

43031 – Infraestruturas Rodoviárias -----

74 – Trabalhos para a própria entidade -----

Acompanhava a informação do Técnico Superior da DFRH a informação n.º 7383, de 07/07/2024, subscrita pelo técnico superior Hilário Duarte Godinho Simões, na qual refere que os locais intervencionados são da responsabilidade do município devendo como tal as beneficiações/grandes reparações nas vias visada no contrato interadministrativo majorar o inventário municipal. Assim, nos termos do disposto na alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no ponto 5.3 do Manual de Controlo Interno MCI.08 – Contabilidade de Gestão (Anexo VIII) da Norma de Controlo Interno atualmente em vigor no Município de Alvaiázere, é competência da Câmara Municipal executar as obras por administração direta. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no ponto 5.3 do Manual de Controlo Interno MCI.08 – Contabilidade de Gestão (Anexo VIII) da Norma de Controlo Interno atualmente em vigor no Município de Alvaiázere, deliberou por unanimidade: -----

1. Tendo em conta o contrato interadministrativo celebrado entre o Município e a Freguesia de Almoester e o facto de ter sido efetuada uma melhoria nas infraestruturas identificadas que se considere o valor afeto e pago pelo Município, de 117.367,57€ (valor com IVA – cento e dezassete mil e trezentos e sessenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), como um trabalho para a própria entidade;-----

2. Considerando as informações prestadas pela DFRH e DOMU, mandar registrar os valores como uma grande reparação nas infraestruturas já com registo no SNP (número de inventário 3841 – imóveis), devendo ser efetuado o registo contabilístico 43031/74 pelo montante de 117.367,57€. -----

A informação número 6614 do técnico superior Nelson Santos, bem como a informação 7383 da DOMU e os respetivos mapas anexos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e vinte e oito minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



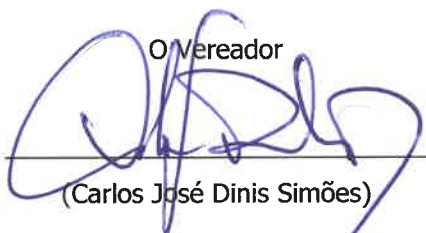
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



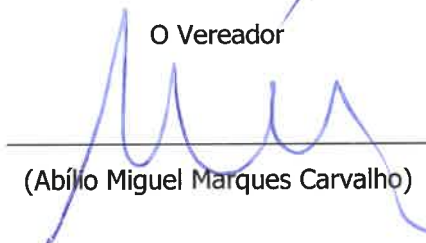
(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à
Vereação,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)